PROJETO DE LEI Nº **Parintins, 03 de junho de 2024.**

Institui a Semana da Pescadora e do Pescador no município de Parintins e dá outras providências.

A cidadã MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Pescadora e do Pescador a ser comemorada anualmente entre os dias 23 a 29 do mês de junho no município de Parintins.

Art. 2º A Semana da Pescadora e do Pescador, dos dias 23 a 29 do mês de junho, passará a integrar o calendário oficial do município de Parintins.

Art. 3º A Semana a que se refere a Lei tem por objetivos:

I – Incentivar a criação de programas e políticas públicas específicas para a alfabetização, capacitação, formação profissional das e dos pescadores;

II – Promover a educação ambiental para instrução sobre programas de pesca sustentável e inclusão social;

III - Aprimorar as técnicas da pesca, incentivando a preservação em espécies em extinção, assim como o respeito à lei no período do defeso;

IV - Desenvolver ações que visem atender as necessidades das e dos pescadores nas áreas de educação, saúde e lazer, por meio das Secretarias de Pesca, de Saúde e de Educação do município;

V – Realizar, no dia 29 de junho, palestras, seminários, campanhas educativas, cursos, para a sociedade parintinense sobre a respectiva importância da pescadora e do pescador para o município.

VI- Instruir as pescadoras e os pescadores sobre os direitos à educação nas Escolas, Instituições de Ensino e Faculdades e sobre o período de matrículas.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar, por meio das Secretarias de Pesca, de Educação e de Saúde, parcerias e convênios com Universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não-governamentais que estejam relacionadas na execução dos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 5° Ficam permitidos os patrocínios particulares de pessoas físicas ou jurídicas para realização da Semana Municipal da Pescadora e do Pescador.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Parintins tem uma forte ligação com a pesca, devido à sua localização privilegiada às margens do Rio Amazonas e seus afluentes. A pesca desempenha um papel importante na economia e na subsistência das comunidades ribeirinhas de Parintins e região. Os rios amazônicos abrigam uma grande diversidade de espécies de peixes, que são uma fonte fundamental de alimento, renda e cultura para os habitantes locais. A pesca é realizada de diversas formas, desde a pesca de subsistência até a pesca comercial em maior escala.

Nosso Projeto de Lei visa a instituir a Semana da Pescadora e do Pescador a ser comemorada anualmente entre os dias 23 a 29 do mês de junho no município de Parintins. Não é somente uma data celebrativa ou de festejos, vai além, porque, entre

vários objetivos, procurará incentivar a criação de programas e políticas públicas específicas para a alfabetização, capacitação, formação profissional das e dos pescadores; promover a educação ambiental para instrução sobre programas de pesca sustentável e inclusão social; desenvolver ações que visem atender as necessidades das e dos pescadores nas áreas de educação, saúde e lazer.

A Semana foi escolhida para ser o início da luta permanente por políticas públicas que proporcione a alfabetização e educação nas instituições de ensino às pescadoras e aos pescadores do nosso município, inclusive com instrução aos direitos à educação, dever do poder público. O dia 29 de junho comemora-se o Dia do Pescador, porque faz alusão ao Dia de São Pedro, que tinha como ofício ser pescador com muito amor e orgulho.

Contamos com o apoio dos nossos pares para aprovar o Projeto de Lei que crie políticas públicas e programas de desenvolvimento, considerando a importância da pesca para a região de Parintins e a educação das e dos pescadores, porque é crucial para promover práticas de pesca sustentável, garantir a segurança no trabalho, melhorar o acesso a tecnologias adequadas e fortalecer as organizações de pescadores, como cooperativas e associações, o que promoverá iniciativas que apoiem a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades pesqueiras locais.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87

Márcia Baranda

Vereadora do União Brasil